



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 850/ 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Coronel Pacheco estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.274.371,00 (treze milhões duzentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 9.812.440,48 (nove milhões oitocentos e doze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.461.930,52 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Coronel Pacheco é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	439.189,00
1.3. Receita Patrimonial	100.339,00
1.6. Receita de Serviços	13.503,00
1.7. Transferências Correntes	12.461.343,00
1.9. Outras Receitas Correntes	35.580,00
Soma	13.049.954,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	65.519,00
2.4. Transferências de Capital	2.200.807,00
Soma	2.266.326,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.041.909,00)
Total da Receita Estimada	13.274.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Coronel Pacheco é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Coronel Pacheco	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	716.618,71
Soma	716.618,71
2. Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco	
02.01. Gabinete do Prefeito	547.579,21
02.02. Secretaria Munic. de Adminis. e Finanças	1.680.972,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	2.872.664,56
02.04. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.537.471,00
02.05. Sec. de Saúde, Saneamento e Prom. Social	3.004.415,52
02.05.00 Sec. de Saúde, Saneamento e Prom. Social	623.886,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.205.799,52
02.05.02 Consórcio Rateio	174.730,00
02.06. Secretaria Munic. de Assistência Social	216.900,00
02.06.01 Secretaria Munic. de Assistência Social	200.900,00
02.06.02 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	16.000,00
02.07. Secret. Cultura, M. Ambiente e Turismo	357.247,00
02.07.00 Secret. Cultura, M. Ambiente e Turismo	31.900,00
02.07.01 FUMPAC	147.664,00
02.07.02 Meio Ambiente	111.063,00
02.07.03 FUMTUR	66.620,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	442.510,00
02.10. Secretaria Munic. Esporte e Lazer	464.368,00
02.11. Secretaria Municipal de Agropecuária	413.625,00
Soma	12.537.752,29
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	13.274.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	716.618,71
04 Administração	1.882.371,21
08 Assistência Social	661.810,00
09 Previdência Social	330.000,00
10 Saúde	2.470.120,52
12 Educação	2.872.664,56
13 Cultura	226.227,00
15 Urbanismo	2.053.323,00
16 Habitação	91.600,00
17 Saneamento	803.843,00
18 Gestão Ambiental	36.896,00
20 Agricultura	413.625,00
23 Comércio E Serviços	15.204,00
24 Comunicações	14.700,00
26 Transporte	93.000,00
27 Desporto E Lazer	464.368,00
28 Encargos Especiais	108.000,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	13.274.371,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.065.429,78
3.3. Outras Despesas Correntes	4.565.370,10
Soma	10.630.799,88
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.515.571,12
4.6. Amortização da Dívida	108.000,00
Soma	2.623.571,12
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	13.274.371,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Coronel Pacheco, 28 de dezembro de 2016.


Professor Joaquim Elesbão Meireles
Prefeito Municipal

